



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 55/2026

Unidade Orçamentária: (especificar a Secretaria): Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	
Nome do Requisitante: Joel Limoeiro Freire	Cadastro: 1007719
Setor/Departamento: Departamento de Posturas Urbanas	Data do Pedido: 16/06/2026

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto da presente demanda a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços cemiteriais destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porto Velho, compreendendo a execução dos serviços de sepultamento em modalidades horizontal e vertical (inumação), abertura, preparação, fechamento e recomposição de sepulturas, jazigos, gavetas e demais unidades funerárias, bem como a manutenção preventiva e corretiva de carneiros, túmulos, estruturas funerárias, áreas de circulação e respectivos entornos, além da execução das demais atividades operacionais indispensáveis ao regular funcionamento dos cemitérios públicos municipais.
- 1.2. A contratação abrange a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis à atividade cemiterial.
- 1.3. Os serviços compreendem todas as operações necessárias à realização dos sepultamentos em estruturas horizontais e verticais, incluindo a preparação das unidades funerárias, movimentação de tampas e elementos estruturais, acomodação adequada das urnas funerárias, vedação, recomposição das estruturas utilizadas, limpeza das áreas de intervenção e demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços com segurança, dignidade, eficiência e respeito às normas de saúde pública.
- 1.4. Integram, ainda, o objeto os serviços de manutenção operacional das necrópoles municipais, abrangendo a conservação de carneiros, sepulturas, jazigos, gavetas, ossários, vias internas, áreas adjacentes e demais estruturas necessárias ao adequado funcionamento dos cemitérios, garantindo condições permanentes de utilização, segurança, acessibilidade, higiene e organização dos espaços destinados ao atendimento da população.
- 1.5. A presente contratação possui natureza estritamente temporária, excepcional e emergencial, tendo como finalidade exclusiva assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos cemiteriais até a entrada em vigor da contratação definitiva decorrente do procedimento licitatório ordinário atualmente em desenvolvimento, voltado à concessão, revitalização, modernização, manutenção e gestão dos cemitérios públicos municipais.
- 1.6. **Das Quantidades:**
- 1.6.1. Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento do histórico, conforme processo SEI 019.000016/2025-80 e execução do Contrato nº 007/PGM/2021, considerando as medições efetivamente realizadas e pagas nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual. A estimativa contempla a demanda real pelos serviços de sepultamentos horizontais e verticais, bem como pelas atividades de manutenção e apoio operacional, proporcionando maior precisão no dimensionamento da contratação e compatibilidade entre a necessidade administrativa e a futura execução contratual.

Competência analisada	Quantidade
Total de sepultamentos executados nos últimos 12 meses	1.944
Total de manutenções executados nos últimos 12 meses	1.944
Média mensal de execução - Sepultamento	162 sepultamentos/mês
Média mensal de execução - Manutenção	162 manutenções/mês

Valor unitário praticado - Sepultamento	R\$ 2.911,72
Valor unitário praticado - Manutenção	R\$ 414,91
Valor total executado no período	R\$ 6.466.968,72

- 1.6.2. A estrutura de itens e estimativa preliminar para o atendimento emergencial unificado resta assim configurada:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Pretendida
01	Disponibilização de infraestrutura cemiterializada especializada (vagas/jazigos) e prestação de serviços essenciais de sepultamento (inumação).	Serviço	1.944
02	Serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de carneiros, sepulturas, lóculos, gavetas (horizontais ou verticais) e conservação geral de entornos das quadras/módulos.	Unidade	1.944

Nota Técnica: Os valores unitários acima descritos servem como balizadores estimativos e tetos referenciais iniciais obtidos do histórico tradicional atual. Os quantitativos relacionados aos serviços de manutenção (Item 02) serão detalhados e consolidados em documento técnico complementar durante a instrução processual.

- 1.7. Informações Complementares do Objeto
- 1.7.1. **Natureza do serviço:** Trata-se de serviço **comum**, de natureza **contínua** (serviço público essencial e permanente), prestado em caráter **transitório/emergencial** e executado por demanda, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**.
- 1.7.2. **Prazo estimado da contratação:** A vigência pretendida para a contratação será de **até 12 (doze) meses**, contendo cláusula obrigatória de resolução antecipada assim que a contratação definitiva (decorrente do processo licitatório de concessão ordinário em andamento) entrar em vigor.
- 1.7.3. **Forma de contratação pretendida: Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, em razão de **Emergência** (com amparo na Lei nº 14.133/2021), visando evitar a descontinuidade do serviço público essencial com o encerramento do contrato anterior em 22 de agosto de 2026

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Conforme exarado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (ID1230725).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução escolhida para sanar o risco crítico de descontinuidade administrativa consiste na contratação emergencial de empresa proprietária ou administradora de infraestrutura cemiterializada privada especializada. A medida visa à disponibilização imediata de espaço físico (jazigos, carneiros, vagas, lóculos, gavetas horizontais ou verticais e sepulturas) que contemplem as tipologias de Cemitério Tradicional e Cemitério Parque, bem como à execução das rotinas operacionais de inumação, zeladoria, manutenção e conservação das áreas de sepultamento destinadas ao atendimento da população do Município de Porto Velho.
- 3.2. Para que a contratação atinja plenamente os resultados pretendidos pela Administração e garanta a dignidade do serviço funerário, o escopo da solução engloba os seguintes elementos fundamentais, detalhados ao longo de todo o seu ciclo de vida:
- 3.2.1. **Disponibilização de Espaço Físico (Necrópole Licenciada):** Fornecimento e garantia de reserva de unidades funerárias estruturadas (sejam carneiros tradicionais, lóculos ou módulos de gavetas horizontais ou verticais), seguras e devidamente licenciadas do ponto de vista ambiental e sanitário para comportar a estimativa referencial de 1.944 sepultamentos ao longo do período contratual, com base na média real histórica de 162 inumações por mês apurada nos últimos 12 meses do contrato regular anterior.
- 3.2.2. **Serviços Operacionais de Sepultamento:** Disponibilização de mão de obra (coveiros e sepultadores) e insumos/ferramentas para a execução física imediata das inumações, abertura e fechamento de sepulturas em regime de plantão ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 3.2.3. **Manutenção, Zeladoria e Conservação:** Execução de manutenções preventivas e corretivas permanentes na infraestrutura utilizada, incluindo a conservação estrutural mínima dos carneiros, sepulturas, lóculos ou gavetas, limpeza das quadras/módulos, remoção de resíduos sólidos funerários, roçagem (incluindo áreas gramadas e pavimentações) e rigoroso controle sanitário do cemitério privado disponibilizado, garantindo padrões ideais de salubridade.
- 3.2.4. **Logística e Atendimento Técnico Local:** Manutenção de canais de comunicação dedicados (plataforma eletrônica e telefone 24h) e exigência de escritório administrativo estruturado no município de Porto Velho/RO, assegurando o cumprimento dos prazos rígidos de atendimento (início do sepultamento em até 2 horas do acionamento oficial por Guia ou Ordem de Serviço emitida pela SEINFRA).

- 3.3. **Mecanismo de Transição e Extinção Contratual:** O ciclo de vida desta solução opera estritamente como um "**contrato-ponte**" temporário de até 12 meses. A modelagem conta com uma **rígida cláusula de resolução antecipada**, estabelecendo que o contrato emergencial de espaço e serviços será extinto de pleno direito, imediatamente e sem direito a indenizações à Contratada, no exato momento em que a futura concessionária decorrente do certame licitatório principal (Processo SEI nº 019.001812/2025-30) assumir o objeto e disponibilizar a nova estrutura definitiva do município e distritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Cultural
- 4.1.1. **Gestão e Destinação de Resíduos:** A Contratada obriga-se a realizar a gestão, segregação, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos cemiteriais e decorrentes de exumação, minimizando os impactos ao solo, ao lençol freático e aos ecossistemas locais da unidade cemiterial e seus arredores. A execução deverá ocorrer em estrita observância às Resoluções do CONAMA vigentes aplicáveis ao controle ambiental, exigindo-se sistemas eficientes de impermeabilização do solo no modelo horizontal/tradicional, bem como o pleno funcionamento de **sistemas de captação, filtragem de gases e neutralização de odores no modelo de gavetas verticais**, assegurando o monitoramento sanitário contínuo da necrópole.
- 4.1.2. **Logística Reversa e Desfazimento:** Aplicar-se-á o princípio da logística reversa e descarte sustentável para todos os materiais e refugos não perigosos retirados das quadras de sepultamento (como plásticos, papéis e metais de ornamentos descartados), os quais deverão ser devidamente destinados a cooperativas ou empresas licenciadas de reciclagem.
- 4.1.3. **Racionalização de Recursos Naturais:** Nas atividades de zeladoria, manutenção, roçagem e conservação, a Contratada deverá priorizar equipamentos de alta eficiência energética e baixo consumo de combustíveis fósseis. Os sistemas de iluminação e bombeamento da base operacional local deverão adotar tecnologias de baixo consumo (como lâmpadas LED e sensores de presença), e o uso de água deverá pautar-se pelo combate ao desperdício.
- 4.1.4. **Aspectos Sociais e de Humanização:** Os serviços no cemitério contratado deverão ser prestados pautando-se pelo acolhimento, urbanidade, empatia e absoluto respeito ao luto, vedando-se qualquer conduta discriminatória ou desrespeitosa perante as famílias atendidas. Adicionalmente, a contratada deverá observar o estrito cumprimento dos princípios de privacidade da informação e proteção à dignidade humana (LGPD) no tratamento de dados dos cidadãos e das famílias atendidas.
- 4.2. Indicação ou Vedação de Marcas / Amostras / Carta de Solidariedade
- 4.2.1. **Indicação de Marcas ou Modelos: Não há.** Tendo em vista a natureza dos serviços cemiteriais comuns prestados por demanda, não se aplica nenhuma das hipóteses do inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. **Vedação de Marcas ou Produtos: Não há.** Não foram identificados históricos de produtos ou insumos que necessitem de vedação com base no inciso III do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.3. **Exigência de Amostras ou Prova de Conceito: Não aplicável.** Trata-se de contratação emergencial para disponibilização de infraestrutura operacional já existente e licenciada no mercado, o que afasta a necessidade de prova de conceito técnica de bens.
- 4.2.4. **Exigência de Carta de Solidariedade: Não aplicável.** A natureza personalíssima e de prestação de serviços diretos em necrópoles inviabiliza a exigência de solidariedade de fabricante prevista no inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Da Subcontratação
- 4.3.1. **Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal** (disponibilização da infraestrutura e sepultamentos) da presente contratação emergencial. A vedação se justifica tecnicamente dada a natureza personalíssima do espaço, a alta sensibilidade social envolvida e os severos riscos biológicos e sanitários atrelados à execução direta das atividades nas quadras cemiteriais, exigindo-se a concentração da responsabilidade técnica e jurídica sob um único prestador especializado.
- 4.4. Da Garantia da Contratação
- 4.4.1. **Exigência de Garantia:** Com amparo nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, será exigida da empresa adjudicatária a prestação de garantia contratual equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação**, com prazo de validade estendido por até 90 (noventa) dias após o término formal da vigência do contrato.
- 4.4.2. **Modalidades:** A Contratada poderá optar pelas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública escriturais, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 4.4.3. **Condições do Seguro-Garantia:** respectiva apólice deverá ser entregue à Administração até a data de assinatura do termo contratual, contendo cobertura expressa para o pagamento de multas moratórias, indenizações por prejuízos operacionais causados à infraestrutura pública ou ao erário, e para o adimplemento integral de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza

decorrentes da execução.

4.5. Condições de Manutenção e Assistência Técnica da Infraestrutura

- 4.5.1. **Zeladoria Permanente:** Em razão das características operacionais da infraestrutura cemiterializada a ser disponibilizada (sob a tipologia tradicional ou parque), a Contratada deverá realizar manutenções preventivas e corretivas contínuas nos jazigos, carneiros, lóculos, módulos de gavetas verticais/horizontais e locais afetados pela prestação dos serviços, respondendo pela conservação estrutural permanente das unidades funerárias utilizadas, além de serviços regulares de roçagem, limpeza e conservação de entornos das quadras/módulos para manutenção da salubridade pública.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma contínua, preventiva e corretiva, abrangendo todas as estruturas físicas, áreas operacionais e instalações integrantes do cemitério, com o objetivo de preservar suas condições de funcionamento, segurança, salubridade, acessibilidade e adequada utilização pela população.

5.2. **Produção dos Resultados Pretendidos (Início ao Encerramento).**

- 5.2.1. O contrato produzirá os resultados por meio do fornecimento contínuo e imediato de espaço em necrópole licenciada combinado com o acionamento célere de serviços funerários sob demanda. O ciclo se inicia com a assinatura do termo e a disponibilização da infraestrutura, estendendo-se por até 12 meses. O encerramento ocorrerá pelo decurso do prazo ou de forma antecipada por meio da Cláusula de Resolução Antecipada, extinguindo-se o direito a indenizações assim que a nova concessionária de longo prazo assumir o objeto.

5.3. **Regime de Execução e Forma de Fornecimento:**

- 5.3.1. Os serviços de manutenção compreenderão, no mínimo:

I – manutenção preventiva e corretiva de carneiros, jazigos, gavetas, túmulos, ossários, sepulturas, tampas de concreto, revestimentos, estruturas de alvenaria, dispositivos de vedação e demais unidades funerárias, contemplando reparos, recomposição estrutural, nivelamentos, substituição de componentes danificados, recuperação de argamassas, rejuntamentos, pinturas localizadas e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso;

II – recomposição de sepulturas e unidades funerárias após a realização dos sepultamentos ou exumações, promovendo o adequado fechamento, vedação, limpeza e acabamento das estruturas utilizadas;

III – manutenção das vias internas de circulação, passeios, calçadas, meios-fios, escadas, rampas, áreas de acesso e demais espaços de circulação dos cemitérios, compreendendo serviços de nivelamento, recomposição de pisos, correção de irregularidades e eliminação de situações que comprometam a segurança dos usuários;

IV – limpeza, retirada de resíduos provenientes das atividades operacionais, remoção de entulhos gerados pelas intervenções executadas, organização dos locais de trabalho e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos, em conformidade com a legislação vigente;

V – inspeção permanente das estruturas funerárias e das áreas comuns, identificando patologias, danos estruturais, afundamentos, rachaduras, infiltrações, deslocamentos ou quaisquer situações que possam comprometer a segurança, a funcionalidade ou a adequada prestação dos serviços, promovendo imediatamente os reparos necessários ou comunicando formalmente à fiscalização quando a intervenção extrapolar o escopo contratual.

5.4. **A execução dos serviços observará os seguintes critérios de frequência:**

a) inspeção operacional diária das áreas de circulação, unidades funerárias utilizadas, locais de sepultamento e demais estruturas essenciais ao funcionamento dos cemitérios;

b) realização diária dos serviços de limpeza, organização, recomposição das áreas utilizadas e retirada de resíduos decorrentes das atividades executadas;

c) manutenção preventiva programada das estruturas funerárias e áreas comuns, mediante cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, devendo contemplar inspeções periódicas e intervenções destinadas à prevenção da deterioração das instalações;

d) manutenção corretiva sempre que identificada qualquer anomalia, defeito, dano ou condição que possa comprometer a continuidade, a segurança ou a adequada prestação dos serviços públicos cemiteriais.

5.5. **Os atendimentos decorrentes de ocorrências corretivas deverão obedecer aos seguintes prazos máximos:**

I – ocorrências de caráter emergencial que ofereçam risco à segurança das pessoas, comprometam a realização de sepultamentos ou impeçam o funcionamento regular dos cemitérios: atendimento imediato, com início dos serviços em até 2 (duas) horas após a comunicação da Administração;

II – ocorrências de média complexidade que não interrompam a prestação dos serviços, mas possam comprometer a operacionalidade das estruturas: início dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas;

III – serviços de manutenção ordinária e reparos de menor complexidade: execução conforme cronograma operacional aprovado pela fiscalização, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.

- 5.6. Todos os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências no funcionamento dos cemitérios e nas cerimônias fúnebres, observando rigorosamente os princípios da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana, do respeito aos familiares, da segurança dos trabalhadores, da saúde pública e da preservação ambiental.
- 5.6.1. **Regime de Execução:** Empreitada por **Preço Unitário**.
- 5.6.2. **Forma de Fornecimento:** Execução continuada **por demanda**, condicionada à real necessidade e ocorrência dos eventos funerários do Município.
- 5.6.3. **Dedicação Exclusiva de Mão de Obra:** Não há regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços operacionais de campo serão faturados estritamente por unidade de serviço executado, conforme histórico de consumo medido e homologado.
- 5.7. **Condições, Locais, Datas e Horários de Execução**
- 5.7.1. **Local de Execução:** Nas dependências da infraestrutura cemiterializada licenciada de propriedade ou sob administração da empresa Contratada, localizada no município de Porto Velho/RO.
- 5.7.2. **Data/Vigência:** O início dar-se-á imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço inicial (com previsão de transição em agosto de 2026), operando ininterruptamente ao longo de sua vigência.
- 5.7.3. **Horários e Plantão:** Os serviços de preparação de jazigos e sepultamento funcionarão obrigatoriamente em regime de **plantão ininterrupto de 24 horas por dia**, 7 dias por semana.
- 5.8. **Rotinas a serem Cumpridas e Prazos Máximos**
- 5.8.1. **Fluxo de Acionamento:** A liberação de vagas e execução de qualquer atividade estão estritamente condicionadas ao recebimento prévio, pela Contratada, de Ordem de Serviço (OS) ou Guia Eletrônica emitida pelo setor competente da SEINFRA, indicando a tipologia, quantitativos e exata identificação do beneficiário.
- 5.8.2. **Prazos Operacionais:** Deverão ser rigorosamente cumpridos os seguintes prazos limites, contados ininterruptamente a partir do acionamento oficial:
- 5.8.2.1. *Disponibilização de Vaga, Preparação e Sepultamento (Inumação):* Início do atendimento em até **2 horas** e conclusão em até **4 horas**.
- 5.8.2.2. *Reparo Corretivo Emergencial em Carneiros/Jazigos:* Início em até **6 horas** e solução em até **12 horas**.
- 5.8.2.3. *Limpeza, Roçagem e Conservação de Áreas Afetadas:* Início em até **12 horas** e solução em até **24 horas**.
- 5.9. Materiais e Infraestrutura a serem Disponibilizados
- 5.9.1. **Ferramental e Equipamentos:** A Contratada assumirá a integral responsabilidade pelo fornecimento e manutenção de todas as ferramentas, insumos, maquinários e Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs/EPCs contra riscos biológicos) necessários às atividades de sepultamento, exumação e manejo de resíduos.
- 5.9.2. **Guarda e Armazenamento:** Não haverá estocagem de insumos ou bens de grande porte por parte da Administração Pública, ficando sob responsabilidade única da Contratada a guarda, manutenção e integridade dos materiais em sua base operacional e escritório local.
- 5.10. Condições para os Recebimentos Provisório e Definitivo
- 5.10.1. Os procedimentos de conferência e ateste observarão o disposto no art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, estruturando-se da seguinte forma:
- 5.10.1.1. **Recebimento Provisório:** Realizado mensalmente pelo Fiscal Técnico do contrato (designado por portaria), mediante confrontação diária e amostragem das Ordens de Serviço/Guias Eletrônicas emitidas contra os relatórios de execução apresentados pela Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da entrega do relatório.
- 5.10.1.2. **Recebimento Definitivo:** Efetuado pelo Gestor do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de termo formal de aceite e validação das medições mensais unificadas para fins de liquidação e regular processamento do fluxo de desembolso financeiro.
- 5.11. Disposições Legais Trabalhistas (Decreto Municipal nº 18.892/2023)
- 5.11.1. **Não Vinculação Empregatícia (Art. 141):** Registra-se a total inexistência de vínculo empregatício ou de subordinação jurídica entre os empregados, prepostos ou operários de campo da Contratada e a Administração Pública Municipal, correndo por conta exclusiva daquela todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais decorrentes.

- 5.11.2. **Inaplicabilidade de Acordos Coletivos de Dedicação Exclusiva (Art. 143):** Considerando que a prestação dar-se-á sob regime comum de empreitada por preço unitário faturado por demanda, sem mão de obra residente ou dedicação exclusiva, a Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de tal natureza contratual.
- 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. Diretrizes Gerais de Execução e Comunicação
- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização interna do "contrato-ponte" serão realizados por uma equipe de fiscalização formalmente designada por ato normativo oficial (Portaria) emitido pela autoridade competente da SEINFRA.
- 6.2.2. A fiscalização dos serviços operacionais e do uso do espaço cemiterial será efetuada por amostragem, auditorias de campo na necrópole e confrontação diária rigorosa com as ordens de serviço e guias eletrônicas de sepultamento emitidas pelo Município.
- 6.2.3. A equipe verificará tecnicamente o estrito cumprimento dos fluxos operacionais, a destinação dos resíduos sólidos e o cumprimento dos prazos máximos fixados (início do sepultamento em até 2 horas do acionamento). Constatadas irregularidades, falhas ou atrasos, os fiscais documentarão as ocorrências e notificarão o preposto da Contratada para correção imediata, sem prejuízo da abertura de processos sancionatórios.
- 6.3. Manutenção de Preposto (Art. 118 da Lei nº 14.133/2021)
- 6.3.1. A Contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços, devidamente capacitado para representá-la na execução do contrato.
- 6.3.2. O preposto deverá coordenar diretamente as frentes de trabalho na necrópole e atuar como o canal de contato ágil e imediato com a equipe de fiscalização da SEINFRA.
- 6.3.3. Para garantir a celeridade exigida no plantão funerário de 24 horas, o preposto deverá estar permanentemente acessível pelos canais eletrônicos corporativos e pela linha telefônica dedicada instalada na base operacional local de Porto Velho/RO.
- 6.4. Atribuições e Responsabilidades da Gestão e Fiscalização
- 6.5. As atribuições da equipe de acompanhamento, inspiradas nos critérios de segregação de funções e nos parâmetros do Decreto Federal nº 11.246/2022, ficam distribuídas da seguinte forma:
- 6.5.1. **Gestor do Contrato:**
- 6.5.1.1. Responsável pela coordenação geral macro da execução, aspectos administrativos e jurídicos do contrato.
- 6.5.1.2. Controlará o saldo orçamentário do lote unificado e validará formalmente as medições mensais definitivas de consumo histórico efetivo (sepultamentos e manutenções) enviadas pela fiscalização técnica, autorizando a liquidação das despesas.
- 6.5.1.3. Coordenará e emitirá as notificações premonitórias para a rescisão amparada na cláusula resolutiva assim que a concessionária vencedora da licitação definitiva assumir o macrosistema.
- 6.5.2. **Fiscal Técnico:**
- 6.5.2.1. Responsável pelo monitoramento direto e diário da execução operacional das atividades na necrópole privada contratada.
- 6.5.2.2. Realizará as confrontações diárias das guias eletrônicas e das vistorias de amostragem em campo, emitindo o Recebimento Provisório mensal após atestar as quantidades faturadas e as metas de desempenho de salubridade, controle ambiental e prazos de plantão.
- 6.5.2.3. Notificará formalmente o preposto sobre falhas operacionais e proporá ao Gestor a aplicação de multas moratórias ou a retenção da garantia de 5% caso ocorram atrasos superiores ao limite de 2h estabelecido.
- 6.6. **Fiscal Administrativo:**
- 6.6.0.1. Responsável pela conferência da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada ao longo

de todo o ciclo de execução.

- 6.6.0.2. Exigirá e avaliará mensalmente as certidões de regularidade tributária, previdenciária e social (FGTS), bem como os comprovantes de entrega de EPIs/EPCs e folhas de pagamento dos operários dedicados ao campo, servindo como condição prévia para a liberação do faturamento mensal.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios e Periodicidade da Medição

- 7.1.1. A medição dos serviços será executada com periodicidade **mensal**.
- 7.1.2. O faturamento da despesa será rigorosamente adequado ao histórico real de consumo, baseado na série histórica de demanda empírica medida e homologada pelo Município, estimando-se o consumo médio mensal de **162 sepultamentos e 162 manutenções**.
- 7.1.3. Mensalmente o processo será instruído com a nota fiscal, devendo acostar **relatório analítico dos serviços executados** conforme o objeto deste instrumento. Ainda deverá a CONTRATADA apresentar documentos relevantes ao quantitativo executado durante o mês, quais sejam: **as Guias de Sepultamento/Ordens de Serviço correspondentes**.

7.2. Forma, Condições e Prazos para Pagamento

- 7.2.1. A Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa**.
- 7.2.2. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.
- 7.2.3. Por ocasião do pagamento a SEMEC verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).
- 7.2.4. **Do Pagamento Antecipado: Não haverá** hipótese de pagamento antecipado nesta contratação emergencial.
- 7.2.5. **Do Regime de Dedicção Exclusiva:** Como o objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário faturado por demanda e **não há dedicação exclusiva de mão de obra**, restam **prejudicadas** as exigências de conta vinculada ou pagamentos exclusivos por fato gerador.
- 7.3. Critérios de Atualização Financeira e Encargos Moratórios
- 7.3.1. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que, a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.
- 7.3.2. Os encargos moratórios serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

7.4. Onde:

- 7.4.1. **EM:** Encargos moratórios;
- 7.4.2. **N:** Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- 7.4.3. **VP:** Valor da parcela em atraso;
- 7.4.4. **I:** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =	$\frac{I}{365}$	→	I =	$\frac{6/100}{365}$	→	I =	0,00016438
-----	-----------------	---	-----	---------------------	---	-----	------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- 8.1.1. Tratando-se de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência, a seleção dar-se-á mediante a escolha da proposta mais vantajosa obtida por meio de ampla pesquisa de mercado e prospecção de orçamentos conduzida pela Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações (SMCL).
- 8.1.2. O critério de julgamento e balizamento das propostas comerciais será o de **Menor Preço Global (Lote Único)**.
- 8.1.3. **Justificativa do Lote Único (Não Parcelamento):** Conforme detalhado no ETP, a divisão do objeto é inviável técnica e logisticamente, pois fracionar as atividades operacionais internas e a infraestrutura de uma mesma necrópole geraria grave conflito de responsabilidades sanitárias e de controle de risco biológico (necrochorume). Adicionalmente, a centralização em lote único preserva a economia de escala e garante a celeridade e a unificação do fluxo de atendimento da sede e distritos no regime de plantão de 24 horas.
- 8.1.4. **Tratamento Diferenciado (ME/EPP/MEI): Não aplicável.** Afasta-se a aplicação das cotas ou da

exclusividade previstas na Lei Complementar nº 123/2006 devido à natureza emergencial e transitória da contratação ("contrato-ponte"), bem como ao valor estimado global da contratação (R\$ 6.466.968,72), que supera o limite legal para exclusividade de pequenos negócios.

8.2. Exigências de Habilitação e Qualificação

8.2.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.2. A proponente deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos:

8.2.2.1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, demonstrando objetivos sociais compatíveis com a gestão e execução de serviços cemiteriais.

8.2.2.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Comprovação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8.2.3.2. Como o feito emergencial demanda o aporte de garantias rígidas e manutenção de escritório em Porto Velho/RO, a proponente deverá demonstrar índices de liquidez e saúde financeira compatíveis com o teto base orçamentário estabelecido (R\$ 6.466.968,72).

8.2.4. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.4.1. A natureza personalíssima do espaço e os severos riscos biológicos e operacionais envolvidos exigem critérios rígidos de aptidão:

8.2.4.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica (Operacional):** Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que certifiquem que a proponente executou previamente a gestão de infraestrutura cemiterial (tradicional ou parque, horizontal ou vertical) e serviços operacionais de sepultamento (inumação) de complexidade e porte compatíveis com a média histórica operacional exigida pelo Município (1.944 atos anuais).

8.2.4.1.2. **Regularidade Ambiental e Licenciamento:** Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, comprovando que a infraestrutura cemiterializada privada a ser disponibilizada atende às Resoluções do CONAMA vigentes no que tange à impermeabilização do solo, controle de efluentes e monitoramento sanitário.

8.2.4.1.3. **Compromisso de Infraestrutura Local (Escritório):** Declaração formal de que a empresa possui ou instalará, a partir da assinatura do contrato, um escritório administrativo e uma base operacional dotada de infraestrutura mínima em Porto Velho/RO, garantindo canais céleres de contato e capacidade imediata de liberação de jazigos no plantão de 24 horas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em estrita consonância com o previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 53/2026), o valor global inicial estimado para a presente contratação emergencial é de **R\$ 6.466.968,72 (seis milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, fixado com base nos preços unitários referenciais tradicionais praticados pela Administração.

9.2. Quadro de Preços Unitários e Totais Referenciais (Teto Base)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Disponibilização de infraestrutura cemiterializada especializada (vagas/jazigos) e prestação de serviços essenciais de sepultamento (inumação).	Serviço	1.944	R\$ 2.911,72	R\$ 5.660.383,68
02	Serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de carneiros, sepulturas, lóculos ou módulos de gavetas (horizontais ou verticais) e conservação geral de entornos das quadras/módulos.	Serviço	1.944	R\$ 414,91	R\$ 806.585,04
-	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	-	-	-	R\$ 6.466.968,72

9.3. Memória de Cálculo Base

9.3.1. A memória de cálculo para a consolidação do montante global obedece à projeção do consumo histórico realizado nos últimos 12 meses do Contrato nº 007/PGM/2021:

9.3.1.1. **Item 01 (Inumações):** 1.944 serviços estimados R\$ 2.911,72 = R\$ 5.660.383,68;

- 9.3.1.2. **Item 02 (Manutenções):** \$1.944 unidades estimadas R\$ 414,91 = R\$ 806.585,04;
- 9.3.1.3. **Cálculo Global:** R\$ 5.660.383,68 + R\$ 806.585,04 = R\$ 6.466.968,72.
- 9.3.1.4. **Fluxo de Desembolso Mensal Estimado:** Projeta-se o consumo de 162 sepultamentos e 162 manutenções por mês, equivalendo a um custo mensal estimado de **R\$ 538.914,06** (R\$ 471.698,64 (do Item 01) + R\$ 67.215,42 (do Item 02).
- 9.4. Fontes Pesquisadas e Documentos de Suporte (Anexos)
- 9.4.1. Os parâmetros e memórias de cálculo aqui expressos encontram-se materialmente comprovados nos autos do **Processo Administrativo nº 019.002822/2026-73**, com suporte nos seguintes documentos que ficam integrados como anexos a este Termo:
- 9.4.1.1. **Anexo II:** Histórico operacional de medições, notas fiscais e relatórios técnicos de execução do Contrato nº 007/PGM/2021 (vinculado ao Processo SEI nº 019.000016/2025-80);
- 9.4.1.2. **Anexo III:** Relatório Técnico do Gestor do Contrato, validando a média de consumo empírico;
- 9.4.1.3. **Anexo IV:** Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 21/2026.
- 9.5. Nota de Alerta e Atuação da SML (Art. 6º do Decreto 20.205/2024)
- 9.5.1. **Caráter Preliminar:** Registra-se expressamente que os valores e montantes apresentados neste item possuem caráter **estritamente preliminar**, servindo apenas como teto referencial inicial de planejamento orçamentário global baseado exclusivamente na tipologia de Cemitério Tradicional (Alvenaria).
- 9.5.2. **Conferência da SML:** Em cumprimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 20.205/2024 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os autos serão encaminhados para a **Secretaria Municipal de Convênios, Contratos e Licitações (SMCL)**. Caberá à SMCL realizar ampla pesquisa de mercado e prospecção específica de orçamentos junto a fornecedores locais na fase externa para capturar os preços de mercado das duas tipologias (Tradicional e Parque), de modo a sanar a lacuna histórica de dados financeiros da vertente Parque, verificar a compatibilidade com bancos de dados públicos e garantir a potencial economia de escala.
- 9.5.3. **Consolidação Definitiva:** O valor final da despesa será consolidado pela SMCL após a regular pesquisa de preços, em estrita observância aos parâmetros regulamentados nos artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
10. **OBRIGAÇÃO DAS PARTES**
- 10.1. **Obrigações da Contratada**
- 10.1.1. A Contratada, além das demais cláusulas avençadas e das exigências legais, obriga-se a:
- 10.1.1.1. **Condições de Habilitação:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 10.1.1.2. **Reserva Legal de Cargos:** A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.1.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;
- 10.1.1.4. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.1.5. **Vícios e Defeitos do Objeto:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 10.1.1.6. **Responsabilidade por Danos:** Responder diretamente pelos danos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- 10.1.1.7. **Encargos Legais:** Assumir a responsabilidade exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.1.1.8. **Infraestrutura e Plantão Operacional:** Disponibilizar e garantir a reserva de vagas/jazigos em necrópole devidamente licenciada, mantendo canais de atendimento oficiais e base operacional local estruturada em Porto Velho/RO para responder ao regime de plantão ininterrupto de 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 10.1.1.9. **Cumprimento de Prazos Rígidos:** Iniciar os preparativos e sepultamentos no prazo máximo e fatal de até 2 (duas) horas após o acionamento oficial por Ordem de Serviço ou Guia Eletrônica

emitida pela SEINFRA.

- 10.1.1.10. **Segurança do Trabalho e EPIs:** Fornecer a totalidade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs) contra riscos biológicos à sua equipe de campo (coveiros e sepultadores), conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho.
- 10.1.1.11. **Sustentabilidade e Normas Ambientais:** Realizar a gestão, segregação, tratamento e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos cemiteriais e de exumação. Operar em infraestrutura que possua sistemas eficientes de impermeabilização e tratamento de efluentes, em estrita observância às diretrizes da vigilância sanitária e às Resoluções do CONAMA vigentes.
- 10.1.1.12. **Sigilo, Privacidade e Dignidade Humana:** Guardar estrito sigilo e cumprir as diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo terminantemente vedada a divulgação, exposição ou compartilhamento (inclusive em redes sociais) de imagens, registros fotográficos ou dados cadastrais dos falecidos e de seus familiares atendidos.
- 10.1.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

Nota : Tendo em vista que esta prestação de serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, resta **dispensada** a inclusão das obrigações específicas previstas no art. 50 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da Contrante

10.2.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, obriga-se a:

- 10.2.1.1. **Emissão de Guias e Acionamento:** Emitir pormenorizadamente, por meio de seu setor competente, a Ordem de Serviço (OS) ou Guia Eletrônica de Sepultamento que servirá como documento oficial de liberação e acionamento da Contratada, indicando a exata tipologia do serviço e a identificação do beneficiário municipal.
- 10.2.1.2. **Fiscalização Contratual:** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio da equipe de fiscalização formalmente designada, realizando vistorias diárias por amostragem na necrópole e auditando o cumprimento das metas de desempenho, prazos de início e regras de salubridade pública.
- 10.2.1.3. **Apoio Operacional de Vistorias:** Disponibilizar e escalar servidor público para agendar, coordenar e acompanhar de forma neutra as vistorias técnicas prévias das empresas interessadas na infraestrutura da necrópole, emitindo os respectivos atestados ou processando as declarações formais de pleno conhecimento.
- 10.2.1.4. **Processamento de Medições e Pagamento:** Proceder à conferência, conferir o Recebimento Provisório e emitir o Recebimento Definitivo (liquidação) das faturas mensais instruídas com o relatório analítico no prazo regulamentar, encaminhando os autos à SEMEC para a efetivação do pagamento em até 30 dias da liquidação.
- 10.2.1.5. **Aplicação de Sanções:** Notificar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas, atrasos ou irregularidades operacionais detectadas na necrópole, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, e aplicar as penalidades ou multas contratuais cabíveis de acordo com a gravidade apurada.
- 10.2.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 11.1. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente com as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Para cada uma das condutas descritas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1 será aplicada multa de no máximo **1% do valor do contrato ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

11.4. O retardamento da execução prevista no inciso “II” do item 11.1, estará configurado quando a CONTRATADA:

1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após o prazo aqui indicado;

2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por **3 (três) dias seguidos** ou por **10 (dez) dias intercalados**.

11.5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “II” do item 11.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do inciso “VII” do item 11.1.

11.6. A falha na execução do contrato prevista na alínea “III” do item 11.1 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na Tabela 3 que consta no item 11.8 desta seção, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de **20 (vinte) pontos**, cumulativamente:

11.6.1. TABELA 1 – GRADUAÇÃO

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.7. O comportamento inidôneo previsto na alínea “V” do item 11.1 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

11.8.1. TABELA 2 – CORRESPONDÊNCIA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor a que se refere o descumprimento da obrigação

11.8.2. TABELA 3 – INCIDÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	6	Por dia e por tarefa

	serviços contratados.		designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
8	DEIXAR DE MANTER a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	DEIXAR DE CUMPRIR horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	DEIXAR DE CUMPRIR determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	DEIXAR DE Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	DEIXAR DE CUMPRIR quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	DEIXAR DE ENTREGAR a garantia contratual eventualmente exigida nos termos dos prazos estipulados.	1	Por dia

- 11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.
- 11.10. As infrações serão consideradas reincidentes se a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 11.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto na Legislação em vigor.
- 11.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 11.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.
- 11.14. Caso a faculdade prevista no item 11.12 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.
- 11.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.13 e 11.14, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 11.16. Decorrido o prazo previsto no item 11.15, a CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.
- 11.17. Caso haja o pagamento parcial, a multa deve ser complementada pelo contratado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação da CONTRATANTE.
- 11.18. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 11.19. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II – as peculiaridades do caso concreto;
 - III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Formalização

- 12.1.1. Os serviços decorrentes deste Termo de Referência serão instrumentalizados por meio da **assinatura do contrato**, nos termos das disposições constantes no Título III – Contratos Administrativos, Capítulo I – Formalização dos Contratos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. Vigência e Execução
- 12.2.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de **1 (um) ano (12 meses)**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 12.2.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, observadas as regras e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis aos serviços contínuos, desde que haja prévia justificativa técnica e autorização da autoridade competente.
- 12.2.3. O prazo de execução dos serviços operacionais e de disponibilização da infraestrutura cemiterializada seguirá estritamente o período de vigência estipulado.
- 12.3. Reajuste e Equilíbrio Econômico-Financeiro
- 12.3.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irrevogáveis** no prazo contratual.
- 12.3.2. Admite-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a qualquer tempo, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabalmente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.4. Forma de Extinção do Contrato e Regra de Transição
- 12.4.1. A extinção do contrato decorrente desta contratação emergencial ocorrerá ordinariamente pelo decurso de seu prazo de vigência.
- 12.5. **Cláusula de Resolução Antecipada Obrigatória:** Portanto, a contratação ora pretendida reveste-se de caráter estritamente temporário, excepcional e transitório. Ela funcionará como um **"contrato-ponte"** indispensável de infraestrutura para resguardar a legalidade e a continuidade administrativa, salvaguardando os direitos da população de Porto Velho enquanto se finaliza a modelagem de alta complexidade técnica tratada no bojo do **Processo SEI nº 019.001812/2025-30**. A vigência proposta será de até 12 meses, vinculada obrigatoriamente a esta cláusula de resolução antecipada para **extinção imediata do contrato emergencial** assim que a concessionária vencedora da licitação definitiva assumir o objeto e disponibilizar a nova estrutura do município e distritos, descontinuando-se este processo de transição de pleno direito e sem ônus indenizatórios para o erário municipal.
- 12.5.1. O contrato poderá, ainda, ser extinto de forma determinada ou por ato unilateral da Administração nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações e metas operacionais na necrópole, observados os ritos legais de contraditório previstos no instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA

AÇÃO: Limpeza, manutenção e conservação de logradouros e cemitério públicos

PROJETO ATIVIDADE – P.A: 11.01.15.452.015.2.829

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Porto Velho, 08 de Julho de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Mikael Marques Cruz
Assessor V - DEA/SEINFRA

Responsável pela Revisão:

Reury Ramiro De Mendonça

1001515

Joel Limoeiro Freire

Diretor Interino do Departamento de Posturas Urbanas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Thiago Felipe Cantanhede Pacheco
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Marques Cruz, Assessor(a)**, em 20/07/2026, às 14:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Limoeiro Freire, Diretor (a)**, em 20/07/2026, às 14:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco, Secretário (a)**, em 20/07/2026, às 15:00, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reury Ramiro De Mendonça, Motorista**, em 21/07/2026, às 08:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1240109** e o código CRC **0AE7195B**.



Referência: Processo nº 019.002822/2026-73

SEI nº 1170903